

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório supracitado, que o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato é o (a) Sr (a),....., portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MF Nº

DECLARAMOS, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:** **Telefone:** (xx); Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (SESP/PR) - CPF/MF ----.----- responsável por acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

61
bp



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2021

Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade xxxxxxxxxxxx

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado

_____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 000/2021, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em atendimento as necessidades de estadia para usuários indicados pela Secretaria de Assistência Social (pessoas em situação de rua e mulheres vítimas de violência).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

§ 1º: Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DA VIGÊNCIA

§ 1º: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de xx de xxxxxxxxxxxx de 2022, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

CLÁUSULA QUINTA –CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º: A empresa credenciada fica obrigada a prestar os serviços contratados, quando solicitados através da comunicação pelo fiscal de Contrato, nas condições estabelecidas neste contrato. Sendo que será comunicado no ato da ocorrência.

§2º: O envio da Nota de Empenho à credenciada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

§3º: O serviço será entregue de acordo com a quantidade estipulada no empenho da secretaria solicitante;

§4º: A credenciada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§5º: A credenciada será advertido, por escrito no caso de ocorrência de irregularidades, como por exemplo, reincidência no atraso sem justa causa, produtos fora das características de identidade, que geram devolução e a não reposição em tempo hábil para aplicação dentro do planejamento;

§6º: A Secretaria de Assistência Social de Prudentópolis, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos locais da prestação de serviços, verificando as condições de atendimento à proposta;

§7º: A credenciada ficará obrigada a apresentar relatórios mensais das pessoas que usaram da hospedagem, com no mínimo nome, rg ou cpf, telefone e período de estadia.

§8º: O serviço será prestado de acordo com a quantidade estipulada no empenho da



secretaria solicitante;

CLÁUSULA SEXTA - DA EQUIDADE

§ 1º: É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

§ 2º: A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

§ 7º: Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

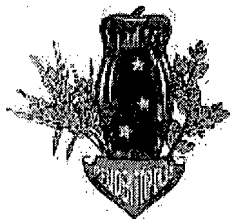
§ 8º: Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto em Edital;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

§ 9º: Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§ 2º: O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§ 3º: A Credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 4º: Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de Contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de Contrato.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A Credenciada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e Contrato nº xxx/xxxx).

§ 7º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§ 8º: Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá



Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

[illegible]



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Projeto	Atividade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	0001	1000	1000	1000
0002	0002	2000	2000	2000
0003	0003	3000	3000	3000
0004	0004	4000	4000	4000
0005	0005	5000	5000	5000
0006	0006	6000	6000	6000
0007	0007	7000	7000	7000
0008	0008	8000	8000	8000
0009	0009	9000	9000	9000
0010	0010	10000	10000	10000
0011	0011	11000	11000	11000
0012	0012	12000	12000	12000
0013	0013	13000	13000	13000
0014	0014	14000	14000	14000
0015	0015	15000	15000	15000
0016	0016	16000	16000	16000
0017	0017	17000	17000	17000
0018	0018	18000	18000	18000
0019	0019	19000	19000	19000
0020	0020	20000	20000	20000
0021	0021	21000	21000	21000
0022	0022	22000	22000	22000
0023	0023	23000	23000	23000
0024	0024	24000	24000	24000
0025	0025	25000	25000	25000
0026	0026	26000	26000	26000
0027	0027	27000	27000	27000
0028	0028	28000	28000	28000
0029	0029	29000	29000	29000
0030	0030	30000	30000	30000
0031	0031	31000	31000	31000
0032	0032	32000	32000	32000
0033	0033	33000	33000	33000
0034	0034	34000	34000	34000
0035	0035	35000	35000	35000
0036	0036	36000	36000	36000
0037	0037	37000	37000	37000
0038	0038	38000	38000	38000
0039	0039	39000	39000	39000
0040	0040	40000	40000	40000
0041	0041	41000	41000	41000
0042	0042	42000	42000	42000
0043	0043	43000	43000	43000
0044	0044	44000	44000	44000
0045	0045	45000	45000	45000
0046	0046	46000	46000	46000
0047	0047	47000	47000	47000
0048	0048	48000	48000	48000
0049	0049	49000	49000	49000
0050	0050	50000	50000	50000
0051	0051	51000	51000	51000
0052	0052	52000	52000	52000
0053	0053	53000	53000	53000
0054	0054	54000	54000	54000
0055	0055	55000	55000	55000
0056	0056	56000	56000	56000
0057	0057	57000	57000	57000
0058	0058	58000	58000	58000
0059	0059	59000	59000	59000
0060	0060	60000	60000	60000
0061	0061	61000	61000	61000
0062	0062	62000	62000	62000
0063	0063	63000	63000	63000
0064	0064	64000	64000	64000
0065	0065	65000	65000	65000
0066	0066	66000	66000	66000
0067	0067	67000	67000	67000
0068	0068	68000	68000	68000
0069	0069	69000	69000	69000
0070	0070	70000	70000	70000
0071	0071	71000	71000	71000
0072	0072	72000	72000	72000
0073	0073	73000	73000	73000
0074	0074	74000	74000	74000
0075	0075	75000	75000	75000
0076	0076	76000	76000	76000
0077	0077	77000	77000	77000
0078	0078	78000	78000	78000
0079	0079	79000	79000	79000
0080	0080	80000	80000	80000
0081	0081	81000	81000	81000
0082	0082	82000	82000	82000
0083	0083	83000	83000	83000
0084	0084	84000	84000	84000
0085	0085	85000	85000	85000
0086	0086	86000	86000	86000
0087	0087	87000	87000	87000
0088	0088	88000	88000	88000
0089	0089	89000	89000	89000
0090	0090	90000	90000	90000
0091	0091	91000	91000	91000
0092	0092	92000	92000	92000
0093	0093	93000	93000	93000
0094	0094	94000	94000	94000
0095	0095	95000	95000	95000
0096	0096	96000	96000	96000
0097	0097	97000	97000	97000
0098	0098	98000	98000	98000
0099	0099	99000	99000	99000
0100	0100	100000	100000	100000

[illegible]



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014				Página 2	
Descrição do Material				Valor Unitário	Valor Total
01 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
02 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
03 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
04 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
05 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
06 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
07 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
08 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
09 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
10 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
11 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
12 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
13 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
14 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
15 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
16 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
17 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
18 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
19 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
20 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
21 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
22 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
23 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
24 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
25 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
26 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
27 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
28 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
29 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
30 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
31 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
32 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
33 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
34 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
35 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
36 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
37 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
38 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
39 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
40 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
41 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
42 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
43 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
44 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
45 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
46 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
47 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
48 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
49 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
50 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
51 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
52 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
53 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
54 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
55 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
56 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
57 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
58 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
59 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
60 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
61 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
62 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
63 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
64 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
65 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
66 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
67 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
68 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
69 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
70 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
71 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
72 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
73 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
74 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
75 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
76 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
77 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
78 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
79 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
80 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
81 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
82 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
83 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
84 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
85 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
86 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
87 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
88 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
89 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
90 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
91 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
92 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
93 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
94 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
95 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
96 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
97 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
98 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
99 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00
100 - 100kg - Cimento Portland - Cimento Portland - Cimento Portland				100,00	100,00

CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações DO Edital e anexos;
- II. Realizar o pagamento;
- III. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do Edital e anexos;
- IV. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

§2º: Constituem obrigações da credenciada:

São obrigações da empresa credenciada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;



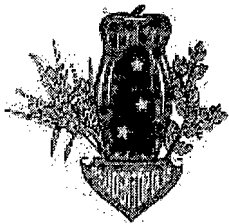
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- II. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;
- III. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das credenciadas;
- IV. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;
- VII. As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis;
- VIII. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
- IX. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc.;
- X. Toda peça substituída pela credenciada, nos veículos do município, deverá ser acondicionada na embalagem da peça nova substituta e entregue ao município;
- XI. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- I. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
- III. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- IV. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- V. Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- VI. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- VII. Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- VIII. Apresentar documentação falsa;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

IX. Cometer fraude fiscal;

X. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

XI. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;

XII. Não assinar o contrato, quando;

XIII. Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;

XIV. Descumprir as normas deste Edital.

§2º: Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

I. Não prestar os serviços solicitados;

II. Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

§3º: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste CONTRATO, com as seguintes penalidades:

I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

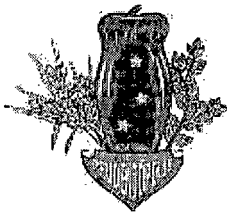
II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

I. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§5º: Não obstante os termos elencados no §1º, e demais previsões deste contrato, será aplicada multa nas seguintes condições:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

I.No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II.No caso de utilização de peças não autorizadas pela Administração, atos em desconformidades com este contrato, realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;

III.No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;

IV.No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;

V. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

VI.A fixação da multa compensatória referida nos §2º e §5º - II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º: Não obstante os termos elencados no item §5º, e demais previsões deste contrato, será, também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I.Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

II.O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

§7: Não obstante os termos elencados no item §5º, e demais previsões deste contrato, também, será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I.Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II.O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§8º: Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

- I. Fraudar a execução do contrato;
- II. Comportar-se de modo inidôneo;
- III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;
- V. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 14.333/21, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR após a assinatura do Contrato;
- VI. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

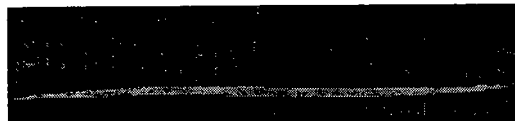
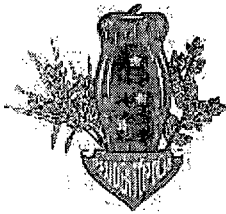
§9º: O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

- I. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- II. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- III. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;
- IV. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§10º: A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§11º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

§12º: A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste CONTRATO.

§13º: A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

§14º: Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

§15º: Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

I.Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

II.Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

§16º: As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

§17º: Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste CONTRATO vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores.

§1º:São motivos para extinção do Contrato:

I -O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II -O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III -A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.

V -O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Extinção deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidor Sr. **José Luiz Bini**, Sr. **Antonio Marcos Batista** e Sr. **Marcelo Sidnei Chanivski**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

b) Anotar em documento próprio as ocorrências;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Credenciada quando for necessário;
- e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Luiz Carlos de Almeida, Secretário de Transportes e Infraestrutura.

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

§7º: As comunicações entre MUNICÍPIO e CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

§ 1º: Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

§ 2º: Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

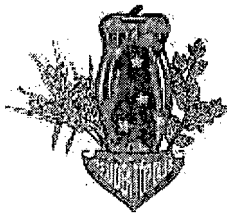
§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.333/21 e futuras alterações posteriores.

§2º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Credenciada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º: Reserva-se o direito ao Município de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis, ____ de _____ de 2021.

Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:



Protocolo nº8257/2021

Assunto: MINUTA DE EDITAL / ANÁLISE / APROVAÇÃO

Requerente: SECRETARIA DE ASSISTENTE SOCIAL

Interessado: PREGOEIRA ANDRIELE SYDOSKI LUPEPSA

Parecer Jurídico Nº 890/2021

Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagens em atendimentos às necessidades de estadia para usuários indicados pela Secretaria de Assistência Social (pessoas em situação de risco e mulheres vítimas de violência). Especificações e quantitativos no Anexo 1- Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 30.987,00 (trinta mil, novecentos e oitenta e sete reais).

Aprovação da minuta de edital, e minuta do contrato.

Relatório

1. Trata-se de análise jurídica de minutas de edital contrato, tendo por objeto o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagens em atendimentos às necessidades de estadia para usuários indicados pela Secretaria de Assistência Social (pessoas em situação de risco e mulheres vítimas de violência). Especificações e quantitativos no Anexo 1- Termo de Referência. O Valor Global: R\$ 30.987,00 (trinta mil, novecentos e oitenta e sete reais).

2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

(a)- Memorando - Secretaria de Saúde dirigido ao Secretário de Finanças;

(b)- Termo de Referência e seus respectivos anexos;

(c)- Orçamentos de apuração de preço médio.

(d)- Memorando do Departamento de Contabilidade, formalizando a reserva e/ou bloqueio de recursos orçamentários;

(e)-Minuta de edital com anexos e minuta de contrato de inexigibilidade;

3. Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do art. 30, inciso IX, do Decreto nº5.450/2004, vieram os autos a esta Procuradoria, para análise da minuta de edital e contrato.

II- Análise jurídica.

4. O presente exame jurídico recairá sobre a fase preparatória interna do processo licitatório, incluindo a minuta do edital, do contrato e do termo de referência, na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e de construção doutrinária e jurisprudencial

5. A fase interna destina-se a: "a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros; b) determinar a presença dos pressupostos legais para contratação (inclusive a



disponibilidade de recursos orçamentários); c) determinar a prática dos atos prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos, etc.); d) definir o objeto do contrato e as condições básicas da contratação; e) verificar a presença dos pressupostos e elaborar o ato convocatório de credenciamento.

6. Deu-se cumprimento aos comandos do art. 9º da LLCA, e vale notar, ainda, que a justificativa da necessidade de contratação consta do Termo de Referência, demonstrado o interesse público, visto que o Município não possui veículo para essa atividade e é necessária a contratação. A esse respeito, ressalte-se que a justificativa da necessidade da contratação revela-se como requisito essencial em qualquer procedimento licitatório.

A descrição do objeto deve ser realizada com toda a precaução. Note-se no caso "sub análise", que o pedido está sendo formalizado, mediante a anexação de documentos informadores da média do preço apontado.

7. Do credenciamento.

Verifica-se dos autos que o Município pretende realizar credenciamento de empresas especializadas.

8. Feitas estas considerações observo que restou configurado o interesse público e é necessária a contratação objeto do presente procedimento administrativo.

9. O instrumento convocatório, incluídos os anexos, atende às disposições contidas na Lei 8.666/93, aplicadas subsidiariamente ao caso sob análise. Há autorização inicial do Prefeito, e manifestou-se Luiz Marcelo Antonio, Contador, declarando a existência de previsão orçamentária e capacidade financeira.

10. Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante pelo que, o presente estudo reveste-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em pauta.

Ressalva-se ainda que o presente opinativo foi baseado unicamente em documentos oferecidos pela Secretaria de Assistência Social e servidora ANDRIELE SYDOSKI LUPEPSA.

III. Conclusão.

11. Diante do exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público, opino pela aprovação da minuta do edital de credenciamento e seus anexos, na forma e para os fins do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações.

É o parecer, sub censura.

Prudentópolis, 28 de outubro de 2021.

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. OAB/PR 12.164.

AYR AZEVEDO
DE MOURA
CORDEIRO

Assinado de forma digital
por AYR AZEVEDO DE
MOURA CORDEIRO
Dados: 2021.10.28
09:46:34 -03'00'



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

72
Bp

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 03 de novembro de 2021.

DE: PREFEITO

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista a manifestação contábil (19/10) de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas, parecer jurídico (28/10) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública, AUTORIZO o Credenciamento empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em atendimento as necessidades de estadia para usuários indicados pela Secretaria de Assistência Social (pessoas em situação de rua e mulheres vítimas de violência), no valor total de R\$ 30.987,00 (Trinta Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Zero Centavos).

A Comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 145 de 25 de janeiro de 2021.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Osnei Stadler
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8000 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: administracao@prudentopolis.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Pregoeira

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 033/2021

OBJETO: Credenciamento empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em atendimento as necessidades de estadia para usuários indicados pela Secretaria de Assistência Social (pessoas em situação de rua e mulheres vítimas de violência).

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 30.987,00 (trinta mil, novecentos e oitenta e sete reais e zero centavos).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 05 de novembro de 2021 até o dia 05 de novembro de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 de novembro de 2021, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

coleta seletiva, à serem instalados município, para atender as demandas Meio Ambiente, Agricultura e Pesca". A de 12 meses. ABERTURA: 18/11/2021, a realizada na internet no endereço eletrônico Critério de Julgamento: MENOR PREÇO dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br da transparência. Portal do Paraná, 03 de Vinícius Casanova Pregoeiro - Decreto nº 9

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

710655821

Documento emitido em 11/11/2021 09:35:56.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11048 | 04/11/2021 | PÁG. 58Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Prudentópolis convida, a quem interessar, para a nº 033/2021, que tem por objeto o utilizada na prestação de serviços de hospedagem les de estadia para usuários indicados pela (pessoas em situação de rua e mulheres vítimas \$ 30.987,00 (Trinta Mil, Novecentos e Oitenta A abertura do referido credenciamento será no durará até 05 de novembro de 2022, na sede da inicial dos envelopes se dará na data de 30 de , na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal dela todos os credenciados até esta data. As no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007. Adriele S. Lupepsa Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 189/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 - Objeto: "contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de programa de reciclagem da forma como descrito, destinado a abranger 3.400 (três mil e quatrocentos) alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino". A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 18/11/2021, às 09:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência. Portal do Paraná, 03 de novembro de 2021.

Mateus Zeferino Ribeiro
Pregoeiro - Decreto nº 9938/2021

155391/2021

Porto Barreiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PMPB
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 02/2021-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por intermédio de seu Leiloeiro, torna público que às 09h00min (nove horas) do dia 22 de novembro de 2021, nas dependências do Paço Municipal, localizado na Rua das Camélias, 900, CEP 85.345-000, Centro, Porto Barreiro/PR, será realizada licitação na modalidade LEILÃO Nº. 02/2021, cujo objeto é a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E SUCATAS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital. Os bens poderão ser examinados no Pátio de Máquinas Municipal, Rua 32, Centro, Porto Barreiro, nos dias úteis, das 8h30min às 11h30 e das 14h00 às 17h00min, nos 03 (três) dias que antecedem ao leilão. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitação ou solicitados no email: prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br. Porto Barreiro - PR, 03 de novembro de 2021.

RONALDO DE MATOS
Leiloeiro

155360/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO
AVISO DE LICITAÇÃOPregão Eletrônico n.º 55/2021-PMPB
Sistema de Registro de Preços (SRP)

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02 e alterações, torna público que realizará às 09h30min do dia 17 de novembro de 2021, a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail - prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no site www.bll.org.br ou www.portobarreiro.pr.gov.br. Porto Barreiro, 03 de novembro de 2021.

RONALDO DE MATOS
Pregoeiro

155358/2021

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 033/2021

Quatro Barras

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 02/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de roçada e poda de árvore, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital". Considerando requerimento e esclarecimentos solicitados pelos interessados, a decisão do Senhor Paulo Cesar de Lima Junior no Processo Administrativo nº 27/10/2021.

A Comissão de licitações, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 8.022/2021, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:

Vide alterações na íntegra disponível no portal www.quatrobarras.pr.gov.br - Menu Empresas - Licitações - Concorrência Pública nº 02/2021.

NOVA DATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA

ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 06 de dezembro de 2021 às 09h00.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de dezembro de 2021 às 09h00.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 29 de outubro de 2021.

ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI
Presidente da Comissão de Licitações

155154/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 61/2021, cuja sessão ocorreria às 09h00 em 29 de setembro de 2021, foi declarado DESERTO pela ausência de participantes. Torna público, ainda, a republicação do Edital, designando nova data e horário para abertura de sessão:

REPUBLICAÇÃO

O Município de Quatro Barras torna público que às 14 horas do dia 24 de novembro de 2021, na Plataforma de Pregões Eletrônica - Compras BR, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de um veículo utilitário tipo pick up, no valor total de R\$ 69.810,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e dez reais), com o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Municipal de Quatro Barras, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3671-8800 - Ramal 8857 ou 8823 - E-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. A pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.quatrobarras.pr.gov.br ou solicitada por e-mail (licitacao@quatrobarras.pr.gov.br), das 08:00 às 17:30 horas.

Quatro Barras, 03 de novembro de 2021.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal

155258/2021

Quedas do Iguaçu

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021/PMQI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021.
O MUNICÍPIO de QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, torna

TS
BP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

REABERTURA DE PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO
Nº 2288/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021
MENOR PREÇO GLOBAL

A Presidente da Comissão de Licitação do Município torna público que fará realizar a Reabertura da Licitação para a abertura dos Envelopes de Proposta de Preços, às 14 horas do dia 08 de novembro do ano 2021, na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte sito a Avenida Tapejara Nº 88 - Centro - Paraíso do Norte - Paraná - Brasil, TOMADA DE PREÇOS, Obras - Pavimentação em Blocos Sextavados.

Paraíso do Norte, 3 de novembro de 2021.
ROSANA SOZO BORGES COLOMBO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 2962/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021
MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito do Município torna público que realizará, às 09 horas do dia 01 de dezembro do ano 2021, na Sala de Reuniões - Divisão de Licitação na Sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte-PR sito a Avenida Tapejara nº 88 Centro, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s) Objeto: Obras - Pavimentação em blocos sextavados - Rua Suruquá Vila Rural. O Edital de Licitação estará disponível aos interessados junto ao Departamento de Administração Geral, Divisão de Compras, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara 88, centro, durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações: pelo e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraissodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: paraissodonorte.atende.net, no ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.

Paraíso do Norte, 3 de novembro de 2021.
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL Nº 309/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução das garagens para Veículos da frota Municipal, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições do Projeto Básico. Contratada: SANTOS SERRRO CONSTRUÇÕES EIRELI. Valor R\$ 387.453,82 (trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos). Vigência de 01/11/2021 a 01/11/2022. Recursos: 07001 12.361.0006.1.024 4.4.90.51.00.00.00.00 1103 - Construção de Garagens destinadas a veículos da Educação (452), 11001 04.122.0015.1.005 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 - Construção e Ampliação de barracões e garagens (379). 01/11/2021. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021

RECURSOS: Próprios e oriundos de convênio.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 18/11/2021, às 08:00 horas, na plataforma BLLCOMPRA, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 14.147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de veículos.
PROTOCOLO: até 18/11/2021, às 08:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 18/11/2021, às 08:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRA, constante na página eletrônica www.bll.org.br.

EDITAL e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacao@compras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento, 27 de outubro de 2021.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2021

PROCESSO Nº 31797/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 8/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob nº 04.196.645/0001-00. Do objeto: contratação da Imprensa Nacional para publicação de atos oficiais de interesse do município de Piraquara. Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Prazo de vigência: 14/10/2021 a 13/10/2022. Data da assinatura: 14/10/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2021

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.365/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Concorrência nº 10/2021 acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de Pavimentação em Concreto Betuminoso usinado à quente, em trecho da Rua Heltor Paliu, compreendendo serviços preliminares, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, base e sub-base, meio fio com sarjeta e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, será realizada no dia 06 de dezembro de 2021, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo estimado: R\$ 1.152.718,32 (hum milhão, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e deztois reais e trinta e dois centavos). Aquisição de Edital: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações".

Piraquara, 3 de novembro de 2021.
EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente Comissão de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2021

EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO Processo nº 31.629/2021 - Concorrência nº 06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresa: JOÃO PAULO JACINTO CONSTRUÇÕES ME. E, analisando os fatos e fundamentos expostos; Decido pela posição adotada pela Comissão Permanente de Licitações, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente pela empresa participante, e no MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a INABILITAÇÃO da empresa João Paulo Jacinto Construções ME.

Piraquara, 28 de outubro de 2021.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 113/2021

Aviso de Licitação Dispensável

O Município de Ponta Grossa/PR realizou no dia 03 de novembro de 2021, dispensa por justificativa nº 113/2021, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, para contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar de alunos e professores. Contratada: ACVC Transportes Ltda. CNPJ nº 31.762.595/0001-46. Valor Máximo: R\$ 72.825,58. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1003) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Ponta Grossa/PR, 3 de novembro de 2021.
SIMONE NEVES
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

Aviso de Licitação Dispensável

O Município de Ponta Grossa/PR realizou no dia 27 de outubro de 2021, inexigibilidade de licitação nº 044/2021, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, para contratação de empresas para prestar serviços de jardinagem nas dependências da rede municipal de ensino. Valor Máximo: R\$ 895.933,83. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Ponta Grossa/PR, 3 de novembro de 2021.
SIMONE NEVES
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021 - SRP

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/ PR realizará no dia 19 de novembro de 2021 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras), pregão na forma eletrônica nº136/2021, para Registro de preços para eventual aquisição de Alimentos Perecíveis HORTI FRUTI GRANJEIROS. Valor Máximo: R\$309.585,72 (Trezentos e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Mais informações das 09 às 17 horas na sede da prefeitura, pelo fone (42) 3220-1015 (ramal 1240), ainda no link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Ponta Grossa/PR, 3 de novembro de 2021.
RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021 - SRP

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/ PR realizará no dia 18 de novembro de 2021 às 13h00, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras), pregão na forma eletrônica nº137/2021, para Registro de Preços para eventual aquisição de Instrumental Cirúrgico. Valor Máximo: R\$20.798,17 (Vinte mil setecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos). Mais informações das 09 às 17 horas na sede da prefeitura, pelo fone (42) 3220-1015 (ramal 1240), ainda no link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Ponta Grossa/PR, 3 de novembro de 2021.
RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021

Aviso de Reabertura de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/informa nova data de abertura do pregão eletrônico nº110/2021, que se realizará no dia 18 de novembro de 2021, às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras) para Aquisição de Microcomputadores. Mais informações das 09 às 17 horas na sede da prefeitura ou fone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Ponta Grossa/PR, 3 de novembro de 2021.
RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 33/2021

Objeto: Credenciamento empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em atendimento as necessidades de estadia para usuários indicados pela Secretaria de Assistência Social (pessoas em situação de rua e mulheres vítimas de violência).

VALOR: R\$ 30.987,00 (Trinta Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Zero Centavos).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 05 de novembro de 2021 até o dia 05 de novembro de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 de novembro de 2021, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Membro da CPL



Agência do Trabalhador de Ponta Grossa**3220-1070**

ACABADOR DE MÁRMORE E GRANITO
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE ELETRICISTA

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE SERRALHEIRO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ALMOXARIFE

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA CONTÁBIL

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ARTE-FINALISTA

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE BALCÃO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUX. ADMINISTRATIVO (EXCLUSIVA PDC)

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE BARMAN

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE CARTÓRIO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE CONFETARIA

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE COZINHA

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE ELETROTÉCNICO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE EXPEDIENTE

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LOGÍSTICA

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MARCENEIRO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BOBINADOR - ELETRICISTA

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BOBINADOR ELETRICISTA À MÃO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CADISTA (DES. TÉCNICO DE ARQUITETURA)

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CARPINTEIRO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CASEIRO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CHACAREIRO - EXCLUSIVO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CHAPISTA DE LANCHONETE

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COMPRADOR

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CONSULTOR DE VENDAS

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COPEIRO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PUBLICAÇÃO LEGAL**CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA**
Estado do Paraná**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021 em virtude de contratação de pessoa jurídica com o fim de capacitação de Vereadores e de Servidores sobre ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA-TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DA LOA E PPA NA CÂMARA. ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E APLICABILIDADE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 86, contribuindo para o aprimoramento da gestão administrativa eficiente, com o intuito de suprir os anseios de uma sociedade que vislumbra no seu representante a base fundamental com resultados a toda sociedade, promovida pela: SCINEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA. CNPJ 12.137.995/0001-16 no valor de R\$ 2.380,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS), sendo este valor referente a 02 (duas) inscrições, conforme folder em anexo. Dotação: 3.3.90.39.48.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. 3.3.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento. Data: 22.10.2021.

CARLOS ROBERTO TOSTA,
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
Contratados: SCINEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA. CNPJ 12.137.995/0001-16.
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021 - art. 25, II, da Lei 8.666/93.
Objeto: contratação de pessoa jurídica com o fim de capacitação de Vereadores e de Servidores sobre ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA-TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DA LOA E PPA NA CÂMARA. ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E APLICABILIDADE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 86, contribuindo para o aprimoramento da gestão administrativa eficiente, com o intuito de suprir os anseios de uma sociedade que vislumbra no seu representante a base fundamental com resultados a toda sociedade, promovida pela: SCINEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA. CNPJ 12.137.995/0001-16 no valor de R\$ 2.380,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS), sendo este valor referente a 02 (duas) inscrições, conforme folder em anexo.

Valor Global: R\$ 2.380,00
Dotação: 3.3.90.39.48.00
Data: 22.10.2021
Vigência: 22.10.2021 até 31.12.2021

CARLOS ROBERTO TOSTA,
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2007/2021

Súmula: Designa Fiscal/Custódia do controle do exercício de 2021. O Prefeito Municipal de Mari, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal nº 5.666/93, artigo 67.

Resolve:

Art. 1º - Designa como Fiscal/Custódia para acompanhamento dos controles da Prefeitura de Mari - PR, durante o exercício de 2021, os seguintes:

Desafios:

- Cidely Soriano Chade - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- Neuza Nobre Trevis - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
- Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
- Cleiton Rodrigo Trevis - Secretário Municipal de Administração;
- Alfene M. Panto - Secretária Municipal de Habitação;
- Neeli Corral - Secretária Municipal de Saúde;
- Paula Cesar Melzer - Secretária Municipal de Viagem, Obras e Serviços Urbanos;
- Cláudio Myrda - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Angela Carlier - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
- Dargenes Jansil - Secretário Geral.

Fiscal:

- Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- Patricia Bobel - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
- Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
- Wladimir Bonetti - Secretário Municipal de Administração;
- Eglaube Zubizar - Secretária Municipal de Habitação;
- Tania Klein - Secretária Municipal de Saúde;
- Neelson Scobalero - Secretário Municipal de Viagem, Obras e Serviços Urbanos;
- Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 03 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2021.

IDR TREVIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

AO CONTRATO Nº 031/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: NEILSON ANTONIO DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 622.029.449-15. OBJETO: AMPLIAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO - MATERIAL FRIÁVEL (CASCAIHO). VALOR ADITADO: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHECENTO REAIS). LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná**RESOLUÇÃO Nº 170/2021**

A Diretoria Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA - RESERVA PREV. no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA - RESERVA PREV. estatuda no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora TÂNIA MARA DE ANDRADE SOUZA, formulado em 24 de setembro de 2021, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 18, III, "a", §3º da Lei Municipal 011/2003;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO os termos do parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV. em data de 29 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a Certidão Comprobatória do Preenchimento dos Requisitos para a Percepção das Vantagens expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Reserva/PR, expedida em data de 24 de outubro de 2021;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora TÂNIA MARA DE ANDRADE SOUZA, portadora do CPF/MF nº 003.687.269-59, ocupante do cargo de Professor, integrante do Quadro de Magistério do Município de Reserva, Nível C, Classe VI, da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1.117/2001, com proventos mensais no valor de R\$ 3.084,17 (três mil e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Reserva/PR, 03 de novembro de 2021.

JOSSIMARA VIEIRA XAVIER

Diretora-Presidente do Reserva Prev

Portaria nº 3.130/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**Nº 003/2021-RETIFICADO**

O Município de Telêmaco Borba, torna público o Edital de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ABERTURA DE CONTAS PARA CRÉDITOS PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO, EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E VALORES DO MUNICÍPIO.

As condições de credenciamento estão no Edital, que se encontra disponível no site: www.telmacoborba.pr.gov.br. Informações pelo fone (42) 3904-1812 ou e-mail licitacao@pmib.pr.gov.br.

Telmaco Borba, 03 de novembro de 2021.
Matilde Maria Bittencourt
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Outorga de Lançamento de Efluentes (Renovação)
Portaria Nº 10933/2021

VIGOR IND. DE ÓLEOS E PROTEÍNAS LTDA. torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT a Portaria de Outorga de direito para Lançamento de Efluentes Nº 10933/2021/OD-GOUT (Renovação), com validade até 19/10/2022, para a atividade de Fabricação de Farinhas e Óleos para Alimentação Animal, localizada na Estrada Municipal para Tainhas, s/nº, Bairro Interior, Carambei / PR, CEP 84.145-000.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Reabertura de Licitação
A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR informa nova data de abertura do prego eletrônico nº110/2021, que se realizará no dia 18 de novembro de 2021, às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.com.br) para Aquisição de Microcomputadores. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.
Ponta Grossa, 03/11/2021
Rodrigo Daniel Manjabosco
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**EDITAL DE CENSURA PÚBLICA****CD THIAGO REIS OLIVEIRA - CRO/PR 28363**

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) nos autos dos Processos Éticos nº(s) 176/2018, contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, sem interposição de recurso, faz saber que foi aplicada ao **CD THIAGO REIS OLIVEIRA - CRO/PR 28363** a pena de **Censura Pública em Publicação Oficial por infração ao Art. 44, I e XII do Código de Ética Odontológica (Res. 118/2012)** e Art. 2º da Decisão CRO/PR 09/2016. A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III do Código de Ética Odontológica - Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 29 de outubro de 2021. Aguilardo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**"ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA"**

1. Ficam convocados os Senhores Associados para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Associação, à Rua Maquinista Eledorado Jacinto, nº 65, Oficinas, Ponta Grossa/PR, no dia 30/11/2021, em primeira chamada às 18:00h, com 50% dos associados, no mínimo, em condições de votar, e em segunda chamada às 18:30h, com qualquer número de sócios, para deliberar sobre a ordem do dia referente a "Prestação de Contas do exercício 2021".
- a) Discussão e votação da prestação de contas da Diretoria, através de balanço e demais demonstrações financeiras e de patrimônio, a parte de esportes e social, relativos ao período de Dezembro/2020 a Outubro/2021.
2. A presente convocação é feita de acordo com o Art. 42, Art. 43, Art. 44, Art. 45, Art. 46, Art. 47, § 1º, I e § 2º, I, "a" e Art. 48, Art. 49, e Art. 50 do Estatuto Social da ARHT.

Ponta Grossa, 29 de Outubro de 2021.

Luiz Carlos Gledson
Presidente

Danielle Hilgenberg
Secretária Geral

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO

Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.

Município e Comarca de Ponta Grossa

Estado do Paraná.

Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

LAURO ANTUNES TEIXEIRA e JULIANA BONIN PADILHA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILAS BOAS

Oficial

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ

Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro - Fone (42) 30257449

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III, IV e V, C.C.B. os contraentes:

CLAIRTON CASTILHO BATISTA e THAMIRIS NATALY CAMARGO ORTEGA

ALESSANDRO MENDES e CAILANI RAFAEL PINHEIRO

JORGE LUIZ RIBEIRO ROGSKI e VIVIANE ZANI MARTINS

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.

Claudia Aparecida Guerlinger Pavanatti

Oficial Interina



77
BP

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Em conformidade ao disposto no art. 21 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como publicado no site oficial do município www.prudentopolis.pr.gov.br (29/10), e ainda no Diário Oficial do Município (29/10), no DOU (04/11) DIOE (04/11), Jornal da Manhã (04/11), o instrumento convocatório da Chamada Pública nº 033/2021 tendo por objeto o Credenciamento empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em atendimento as necessidades de estadia para usuários indicados pela Secretaria de Assistência Social (pessoas em situação de rua e mulheres vítimas de violência), no valor total de R\$ 30.987,00 (trinta mil, novecentos e oitenta e sete reais zero centavos).

E para clareza firmo a presente.

Prudentópolis, 11 de novembro de 2021.

Andriele S. Lupepsa
Departamento de Licitações